Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

LEI Nº 911 de 08 de maio de 1978.

"Concede aumento aos Servidores da Prefeitura e da Câmara Municipal".

A Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, Decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um aumento de vencimentos de (20%) vinte por cento aos Servidores Municipais.

Art. 2º - Aos Servidores da Câmara Municipal concede-se um aumento de vencimentos de (30%) trinta por cento.

Art. 3º - Inclui-se no presente benefício todos os Servidores, sejam eles temporários, estatutários ou comissionados, bem como os inativos.

Art. 4º - Para fazer face as despesas fica o Executivo autorizado a abrir no corrente exercício, mediante Decreto o necessário Crédito Suplementar ou Especial.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 1º de maio de 1978.

Plenário "José Rodrigues dos Reis", da Câmara Municipal de Luziânia, aos 08 (oito) de maio de 1978.

Hélio Roriz.- Presidente.

Ruy Barbosa Meireles-. 1º Secretário.

Telson Dionísio Rodrigues.- 2º Secret.